



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 006/2020** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, **adjudicação POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1147 e 1148/2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (correios), neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

**OU**

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **13:00 horas do dia 10 de março de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Jucurutu/ RN.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todas as **EMPRESAS interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.4.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) **tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (correspondência pelos correios), neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 – Declarações Prévias**

Pregão Presencial nº 017/2020  
Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020  
DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2020  
Horário de abertura: 13:00 horas

##### **Envelope nº 02 - Proposta**

Pregão Presencial nº 017/2020  
Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020  
DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2020  
Horário de abertura: 13:00 horas

##### **Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 017/2020  
Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020  
DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2020  
Horário de abertura: 13:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO:**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

**6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** Serviço de balanceamento e alinhamento, Reboque em todo o território nacional e manutenção dos veículos; e peças, produtos e acessórios originais;
- d) Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: seis (06) meses;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

**6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018**), ou 2019, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

b.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

b.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

b.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do lote** com preços até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **inferior ao melhor preço (maior desconto percentual)**.

8.10 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (**maior desconto percentual**) com vistas à redução do preço (aumento do desconto percentual).

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.20 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.21 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.25 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

### **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – Os Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**10 – DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2020.

**11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – o **LICITANTE VENCEDOR** do certame deverá, em até cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Município de Jucurutu/ RN para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A execução dos **serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios** licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, estabelecida em cidade distante até 60 km da sede do Município de Jucurutu/ RN, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços e fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, e assim alocadas:

<b>FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>Ação:</b>	
2046	Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica
2068	Apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família
2050	Manutenção do programa primeira infância no SUAS criança
2118	Manutenção do fundo de assistência social
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
<b>Fonte:</b>	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
10010000	Recursos Ordinários



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

<b>SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	
1126	Aquisição e manutenção de veículos, maquinas e equipamentos
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	
1211	Receitas de impostos e de transferência de impostos- saúde

<b>FUNDO MUN.DE SAUDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2030	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2023	VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO
2048	MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2029	MANUTENÇÃO HOSPITAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

<b>SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2.4	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
2205	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE (INFANTL)
2206	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
----------	--

<b>SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	
10010000	Recursos Ordinários

14.4 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

14.4.1 – **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

14.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

14.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 08:00 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição do objeto licitado;
- c) Anexo III – Relação dos veículos que compõem a frota municipal;
- d) Anexo IV - Preços de Referência;
- e) Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

- f) Anexo VI - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- i) Anexo IX - Modelo da carta proposta;
- j) Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99958-0053 e pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

---

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Presidente



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida contratação é imprescindível e de caráter urgente, tendo em vista que os **veículos, máquinas e equipamentos** que compõem a frota municipal devem estar sempre em condições de uso para a execução plena dos serviços públicos municipais.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

**4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 1.737.285,23** (Um milhão setecentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

**5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos e serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos e serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com despesas relativas a **execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios** e todos os demais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

**6 – DA EXECUÇÃO**

6.1 – A **execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios** licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, estabelecida em cidade distante até 60 km da sede do Município de Jucurutu/ RN, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios**.

**7 – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 817.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## **10 - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do **contrato administrativo**, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado e do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **serviço não executado e do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**12 - DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO**

12.1 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.

12.2 - Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS**

ITEM	SERVIÇO	UNID
01	<p>Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos, equipamentos e máquinas que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros):</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento;</li><li>2. Sistema de freios;</li><li>3. Sistema de suspensão;</li><li>4. Sistema de direção;</li><li>5. Sistema de transmissão;</li><li>6. Sistema elétrico;</li><li>7. Sistema de escapamento;</li><li>8. Sistema de refrigeração;</li><li>9. Lanternagem e pintura em geral;</li><li>10. Capotaria e estofamento.</li></ol>	Hora



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 30010002/2020**

**ANEXO III**  
**VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL –**  
**PREFEITURA E SECRETARIAS**

<b>LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>						
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>	<b>Desconto (%)</b>
1	3505 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UM	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00	9,00%
2	3506 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	KM	550	R\$ 4,23	R\$ 2.324,67	
3	3507 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	H	350	R\$ 89,50	R\$ 31.325,00	
4	3508 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A	VALOR			R\$ 55.000,00	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DE		
<b>Total do LOTE I</b>			<b>92.699,67</b>

**LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
5	5107 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	UND	50	R\$ 86,17	R\$ 4.308,33	9,33%
6	5108 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS	KM	1.700	R\$ 4,73	R\$ 8.035,33	
7	5109 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	H	775	R\$ 102,33	R\$ 79.308,33	
8	5110 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A	VALOR			R\$ 77.500,00	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.		
<b>Total LOTE II</b>		<b>169.152,00</b>

**LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA  
MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
9	5111 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS	UND	70	R\$ 119,55	R\$ 8.368,73	9,67%
10	5112 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	KM	2.000	R\$ 6,53	R\$ 13.053,33	
11	5113 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS	H	830	R\$ 137,33	R\$ 113.986,67	
12	5114 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A	VALOR			R\$ 175.000,00	





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.		
<b>Total LOTE III</b>		<b>310.408,73</b>

<b>LOTE IV - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.</b>						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
13	5103 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	UND	55	R\$ 81,17	R\$ 4.464,17	9,00%
14	5104 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	KM	1.400	R\$ 4,23	R\$ 5.917,33	
15	5105 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	H	700	R\$ 89,50	R\$ 62.650,00	
16	5106 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A	VALOR			R\$ 70.000,00	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.		
<b>Total do LOTE IV</b>		<b>143.031,50</b>

<b>LOTE V - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.</b>						
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>	<b>Desconto (%)</b>
17	5115 - Serviço de manutenção dos veículos - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	H	800	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00	
18	5116 - Serviço de reboque em todo território nacional - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	KM	800	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00	5,00%
19	5117 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os equipamentos pesados. EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE	VALOR			R\$ 300.000,00	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 30010002/2020**

	COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
<b>Total do LOTE V</b>			<b>R\$ 430.200,00</b>

**LOTE VI - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
20	3525 - Serviço de balanceamento e alinhamento - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UM	50	R\$ 119,33	R\$ 5.966,67	
21	3527 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	KM	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.493,33	9,67%
22	3528 - Serviço de manutenção dos veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	H	2.000	R\$ 139,67	R\$ 279.333,33	
23	3529 - Percentual do	VALOR			R\$ 300.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 30010002/2020**

	desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÔEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
			<b>Total LOTE VI   591.793,33</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

**ANEXO V – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2020**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 017/2020**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 30010002/2020**

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2020**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2020**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

**ANEXO IX - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2020**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN, a execução dos serviços e fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
1	3505 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UM	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00	
2	3506 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	KM	550	R\$ 4,23	R\$ 2.324,67	_____%
3	3507 - Serviço de manutenção dos veículos	H	350	R\$ 89,50	R\$ 31.325,00	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

	- VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
4	3508 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	VALOR			R\$ 55.000,00
Total do LOTE I					R\$ 92.699,67

**LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
5	5107 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	UND	50	R\$ 86,17	R\$ 4.308,33	
6	5108 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS	KM	1.700	R\$ 4,73	R\$ 8.035,33	____%



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 30010002/2020**

7	5109 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	H	775	R\$ 102,33	R\$ 79.308,33
8	5110 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	VALOR			R\$ 77.500,00
Total LOTE II					R\$ 169.152,00

**LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
9	5111 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS	UND	70	R\$ 119,55	R\$ 8.368,73	____%
10	5112 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL	KM	2.000	R\$ 6,53	R\$ 13.053,33	





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

	– PREFEITURA E SECRETARIAS.				
11	5113 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS	H	830	R\$ 137,33	R\$ 113.986,67
12	5114 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	VALOR			R\$ 175.000,00
Total LOTE III					R\$ 310.408,73

**LOTE IV - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
13	5103 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	UND	55	R\$ 81,17	R\$ 4.464,17	____%
14	5104 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	KM	1.400	R\$ 4,23	R\$ 5.917,33	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

	QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.				
15	5105 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	H	700	R\$ 89,50	R\$ 62.650,00
16	5106 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS.	VALOR			R\$ 70.000,00
Total do LOTE IV					R\$ 143.031,50

LOTE V - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
17	5115 - Serviço de manutenção dos veículos - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E	H	800	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00	____%



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

	MEIO AMBIENTE.					
18	5116 - Serviço de reboque em todo território nacional - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	KM	800	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00	
19	5117 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os equipamentos pesados. EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	VALOR			R\$ 300.000,00	
Total do LOTE V					R\$ 430.200,00	

**LOTE VI - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto (%)
20	3525 - Serviço de balanceamento e alinhamento - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA	UM	50	R\$ 119,33	R\$ 5.966,67	—%



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.					
21	3527 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÔEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	KM	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.493,33	
22	3528 - Serviço de manutenção dos veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÔEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	H	2.000	R\$ 139,67	R\$ 279.333,33	
23	3529 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÔEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	VALOR			R\$ 300.000,00	
Total LOTE VI					R\$ 591.793,33	

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão de obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços e fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) A execução dos serviços será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

- d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).
- e) Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: no mínimo seis (06) meses.
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);
- h) E-mail para recebimento da OES/ AC: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

**ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 017/2020**  
**Processo Administrativo MJ/ RN n° 30010002/2020**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 30010002/2020**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JUCURUTU/ RN E A EMPRESA \_\_\_\_.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valdir de Medeiros Azevedo

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO**

**4.1 - A execução** dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, estabelecida em cidade distante até 60 km da sede do Município de Jucurutu/ RN, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios.

4.2 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

4.3 - Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), sendo:

**LOTE \_\_\_\_\_**

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010002/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.000,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

5.4.1 – **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

5.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

5.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN, aprovado para o exercício de 2020, sendo assim alocadas:

<b>FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>Ação:</b>	
2046	Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica
2068	Apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família
2050	Manutenção do programa primeira infância no SUAS criança
2118	Manutenção do fundo de assistência social
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
<b>Fonte:</b>	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
10010000	Recursos Ordinários

<b>SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	
1126	Aquisição e manutenção de veículos, maquinas e equipamentos
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

1211	Receitas de impostos e de transferência de impostos- saúde
------	--

<b>FUNDO MUN.DE SAUDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2030	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2023	VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO
2048	MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2029	MANUTENÇÃO HOSPITAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

<b>SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2.4	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
2205	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE (INFANTL)
2206	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

<b>SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Natureza da Despesa:</b>	



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 30010002/2020**

3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	
10010000	Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços e fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços e no fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços e fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descritas no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços e fornecer os produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços/fornecimento** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado e do produto não fornecido**. A multa a que alude





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **serviço não executado e do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 – PROC. ADMIN. MJ/RN N° 30010002/2020**

8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu / RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Valdir de Medeiros Azevedo  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .....  
CPF N° .....

2 .....  
CPF N° .....